



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



INSTRUMENTO DE DISTRATO DE CONTRATO FORMAL DE TRABALHO Pelo presente instrumento particular de distrato de contrato formal de trabalho, de um lado, o município de Miracema - RJ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.114.121/0001-46, com sede sito à Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº. 131, Centro, Miracema – RJ, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUEDYR ORSAY SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 07.330.784-5 IFRJ e CPF nº. 659.386.157-04, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIANA ALBERTINI HERDY MALAFAIA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 10436877-4 DETRAN/RJ e CPF nº. 082923817-40, residente na cidade de Santo Antonio de Pádua, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si por justos e contratados a rescisão do contrato de trabalho firmado na data de 01 de Novembro de 2013, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber: **CLÁUSULA 1ª** – Através de contrato formal de trabalho, o contratante avençou com o contratado a execução de trabalho consistente na Prestação de Serviços de Psicólogo, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser prestado no município de Miracema, pelo prazo inicial de 03 meses a contar de 01 de Novembro de 2013 e prorrogado até 31/03/2015. **CLÁUSULA 2ª** – Neste ato o contratado declara expressamente que o seu contrato de trabalho verificou-se em um único período compreendido entre a data de 01/11/2013 a 06/03/2015, não existindo quaisquer outros períodos laborativos anteriores ao presente em que o contratado tenha prestado qualquer serviço ao contratante assim como as obrigações trabalhistas foram cumpridas na forma constante da cláusula Sétima do Contrato de Trabalho. **CLÁUSULA 3ª** – Assim acordam as partes, com a expressa intenção de prevenir litígios, como faculta o Artigo 840 do Código Civil Brasileiro. E por estarem justos e acordes em tudo quanto aqui se acha convencionado, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, para fazer valer a vontade das partes perante qualquer autoridade, Juízo, Instância ou Tribunal. **Miracema, 06 de Fevereiro de 2015.**

JUEDYR ORSAY SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Aviso
Em 06/02/15
Ass.

Publicado no Boletim Oficial 725
Em 28/02/15
Ass.